

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de abril de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	6.250.111.882,00
	Subtotal	6.250.111.882,00
	Total	6.250.111.882,00
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	6.250.111.882,00
	Total	6.250.111.882,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		6.250.111.882,00
	Total	6.250.111.882,00
Totais		6.250.111.882,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	6.250.111.882,00
	2ª Quota	6.250.111.882,00

DECRETO Nº 36.664, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, para repasse à Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 46.139.807.831,00 (Quarenta e seis bilhões, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 36.637.791.637,00 (trinta e seis bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 9.502.016.194,00 (Nove bilhões, quinhentos e dois milhões, dezesseis mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, mediante a suplementação de Cr\$ 46.139.807.831,00 (Quarenta e seis bilhões, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de ja-

neiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de abril de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	46.139.807.831,00
	Subtotal	46.139.807.831,00
	Total	46.139.807.831,00
Atividade/Projeto		
03.07.043.8.026	Ativ. Fundação do Desenv. Administrativo	41.403.359.051,00
	Total	41.403.359.051,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		29.095.328.220,00
Outras Desp. Correntes		12.308.030.831,00
	Total	41.403.359.051,00
Atividade/Projeto		
03.09.045.8.952	Atividades da Fundap	4.736.448.780,00
	Total	4.736.448.780,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		4.736.448.780,00
	Total	4.736.448.780,00
Totais		46.139.807.831,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
14.45	Fundação do Desenv. Administrativo — FUNDAP	
Atividade/Projeto		
03.07.043.2.044	Formação e Aperfeiçoamento Técnico	41.403.359.051,00
	Total	41.403.359.051,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		29.095.328.220,00
Outras Desp. Correntes		12.308.030.831,00
	Total	41.403.359.051,00
Atividade/Projeto		
03.09.045.2.953	Estudos Econômicos do Setor Público	4.736.448.780,00
	Total	4.736.448.780,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		4.736.448.780,00
	Total	4.736.448.780,00
Totais		46.139.807.831,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.45	Administração Indireta	
	Fundação do Desenv. Administrativo — FUNDAP	
	Total	46.139.807.831,00
	2ª Quota	46.139.807.831,00

DECRETO Nº 36.665, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 74.405.604.498,00 (Setenta e quatro bilhões, quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de ja-

neiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de abril de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.04	Coordenação de Regiões de Saúde — 4	
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital	74.405.604.498,00
	Subtotal	74.405.604.498,00
	Total	74.405.604.498,00
Atividade/Projeto		
13.75.428.2.126	Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar	74.405.604.498,00
	Total	74.405.604.498,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Capital		74.405.604.498,00
	Total	74.405.604.498,00
Totais		74.405.604.498,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.04	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde — 4	
	Total	74.405.604.498,00
	2ª Quota	18.145.034.141,00
	3ª Quota	30.166.577.560,00
	4ª Quota	26.093.992.797,00

DECRETO Nº 36.666, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre prorrogação da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Considerando que as razões que levaram à intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu ainda persistem, inobstante os esforços desenvolvidos pela Administração;

Considerando que a finalidade colimada pela intervenção foi a de resgatar a função social da propriedade, de forma a compatibilizá-la com os ditames da justiça social,

Considerando a fase adiantada em que se encontram os entendimentos e as análises procedimentais concernentes ao assunto,

Decreta:

Artigo 1º — Fica dilatado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, localizada na Rua Joaquim Borges, nº 314/420, no Município de Itu.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, aos 20 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Vicente Amato Neto

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de abril de 1993.

DECRETO Nº 36.667, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Institui Comissão Especial para coordenação e agilização do Programa Integrado de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de São Paulo e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instituída, junto ao Gabinete do Secretário dos Transportes Metropolitanos, Comissão Especial com o objetivo de coordenar e agilizar todas as ações necessárias ao Programa Integrado de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de São Paulo.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável — Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS** — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: Cr\$ 23.000,00 - EXEMPLAR ATRASADO: Cr\$ 46.000,00
- FILIAIS — CAPITAL**
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 - SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS — INTERIOR**
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penha, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Coutant, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SANTOS — (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli